

Grupos	Docentes
350	Maria João Carrola Balseiro Cachola.
400	Célia Maria Neves Prata Rafael.
420	Telma Sofia da Cunha Afonso.
500	Maria Augusta Carvalho de Azevedo.
500	Márcia Susana Vieira Simões.
500	Sandra Marisa Pereira Pais.
510	Celma de Lassaete do Carmo Nogueira.
520	Liliana Filipa Neto Peralta.
530	Carlos de Sá Pereira.
530	Palmira Maria Martins Vitorino.
550	Filipa Nunes Nogueira.
550	Sónia Margarida Florêncio Picão.

10 de Dezembro de 2007. — A Presidente da Comissão Provisória, *Cristina Maria Morais Calado Palma Santos*.

## Direcção Regional de Educação do Algarve

### Despacho (extracto) n.º 2157/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária c/ 3.º CEB Gil Eanes de Lagos, no uso da competência delegada no n.º 1 do despacho n.º 23 106/2006 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 218, de 13 de Novembro de 2006, e respectiva rectificação n.º 1826/2006, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 231, de 30 de Novembro, foi outorgado o Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Incerto, celebrado nos termos do Decreto-Lei n.º 35/2007, de 15 de Fevereiro, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de

Categoria	Nome	Escola	Remuneração correspondente ao índice	Data de início do contrato
Auxiliar de Acção Educativa . . .	Idalina Maria Alves da Silva . . . . .	Sec. c/ 3.º CEB Gil Eanes, Lagos	142	15-11-2006
Cozinheira . . . . .	Maria da Conceição Marcílio dos Santos e Santos	Sec. c/ 3.º CEB Gil Eanes, Lagos	142	15-11-2006

28 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Maria Paula Dias da Silva Couto*.

## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

### Gabinete do Ministro

#### Despacho n.º 2159/2008

A requerimento da PEDAGO — Sociedade de Empreendimentos Pedagógicos, L.ª, entidade instituidora do Instituto Superior de Ciências Educativas, cuja criação foi autorizada, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 100-B/85, de 8 de Abril, pelo Decreto-Lei n.º 415/88, de 10 de Novembro;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 68.º e 71.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o artigo 70.º do referido Decreto-Lei;

Considerando o parecer favorável da Direcção-Geral do Ensino Superior e sob sua proposta;

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 69.º daquele diploma:

Determino:

1 — É autorizado, nos termos do anexo ao presente despacho, o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Educação Visual e Tecnológica no Instituto Superior de Ciências Educativas.

22 de Junho, referente ao ano lectivo 2006-2007 da professora abaixo indicada:

Nome	Grupo	Data da celebração	Término
Sónia Patrícia da Costa Ribeiro	420	09-04-2007	31-07-2007

28 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Maria Paula Dias da Silva Couto*.

### Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico Gil Eanes

#### Despacho (extracto) n.º 2158/2008

Por despacho de 17 de Agosto da Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária c/ 3.º CEB Gil Eanes de Lagos, no uso da competência delegada no n.º 1.4 do despacho n.º 23 106/2006 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 218 de 13 de Novembro de 2006 e respectiva rectificação n.º 1826/2006, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 231, de 30 de Novembro, foram outorgados os Contratos de Trabalho a Termo Resolutivo Certo, ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho e do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, para o exercício de funções correspondentes às seguintes categorias:

2 — Transmita-se à Direcção-Geral do Ensino Superior, que notificará a entidade instituidora e promoverá a publicação do presente despacho na 2.ª série do *Diário da República*.

27 de Novembro de 2007. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

#### ANEXO

- 1 — Instituição de ensino — Instituto Superior de Ciências Educativas.
- 2 — Grau — Licenciado.
- 3 — Curso — Educação Visual e Tecnológica.
- 4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 180.
- 5 — Duração normal do ciclo de estudos — 6 semestres.
- 6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos
Educação Visual	EV	69
Educação Tecnológica	TEC	57
Ciências da Educação	CE	15
Língua Portuguesa	LP	6
Língua Estrangeira	LE	3
Tecnologias da Informação e Comunicação	TIC	3
História da Arte	HA	6
História e Cultura	HC	6
Design	D	15
<b>TOTAL</b>		<b>180</b>